

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
GABINETE DO VEREADOR EVANDRO ANDRADE DALMASO**

REQUERIMENTO Nº /2025

ASSUNTO: REQUER A INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI) PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS POR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (“CARONA”) FIRMADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS NO ANO CORRENTE.

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES,

Os vereadores que este subscrevem, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no §3º do art. 58 da Constituição Federal de 1988, no art. 35 da Lei Orgânica do Município de Paragominas e no art. 107 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vêm, respeitosamente, requerer a instauração de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) com a finalidade de apurar possíveis irregularidades nos contratos administrativos firmados por meio de adesão à ata de registro de preços (“carona”) pela Prefeitura Municipal de Paragominas no ano corrente.

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito tem por objeto a investigação de fatos determinados, consistentes na apuração da legalidade e regularidade de todos os contratos por adesão à ata de registro de preços celebrados pela Prefeitura no ano vigente, verificando a conformidade dos procedimentos administrativos com os princípios constitucionais que regem a administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Além disso, visa apurar eventuais indícios de direcionamento indevido, sobrepreço, superfaturamento, ausência de prestação efetiva de serviços ou outras irregularidades que possam configurar danos ao erário ou má gestão dos recursos públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE **PARAGOMINAS**

UNIÃO E COMPROMISSO COM O POVO

Com base no disposto no art. 58, §3º, da Constituição Federal, no art. 35 da Lei Orgânica do Município e no art. 107 do Regimento Interno da Câmara Municipal, a CPI deverá ser criada mediante requerimento de um terço dos membros da Casa Legislativa, para apuração de fato determinado e por prazo certo, com poderes próprios das autoridades judiciais, podendo, inclusive, convocar testemunhas, requisitar documentos e realizar diligências necessárias à completa elucidação dos fatos.

Propõe-se o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário.

Diante do exposto, requer-se a criação da Comissão Parlamentar de Inquérito, a designação de seus membros conforme deliberação desta Casa e a disponibilização da estrutura administrativa necessária para seu pleno funcionamento.

Nestes termos, pede deferimento.

Atenciosamente,

Sala das Sessões, 21 de abril de 2025.

EVANDRO DALMASO
VEREADOR

FELICIANO NETO
VEREADOR

THIAGO GERHARDT
VEREADOR

MOZIMEIRE COSTA
VEREADOR

ELIZELMA ALMEIDA
VEREADOR

THELLYS VALCÁCIO
VEREADOR

DAVI HONORATO
VEREADOR

ISAIAS MAGALHAES
VEREADOR

JAIRO SILVA
VEREADOR